

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº [•]
CONCORRÊNCIA Nº [•]**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 05.853.163/0001-30, com sede na [Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68.501-535] por meio de sua COMISSÃO, instituída pela Portaria nº [•], de [•] de [•] de 2015, torna pública, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade concorrência, para a seleção de proposta mais vantajosa e contratação de concessão administrativa para a eficientização do parque de iluminação pública, a gestão dos ativos de iluminação pública, a eficiência energética para prédios públicos, espaços públicos e o parque de iluminação pública e a geração distribuída para os prédios públicos, que será julgada pelo critério de menor valor da contraprestação combinada com o de melhor técnica, a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, e será regida em conformidade com a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, Lei Municipal nº 17.640, de 11 de novembro de 2014, Resolução Normativa nº 414, de 09 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas demais normas correlatas.

A presente CONCORRÊNCIA foi objeto de consulta pública, ocorrida entre os dias [•], tendo sido precedida de audiência pública ocorrida no dia [•] de [•] de 2015. Adicionalmente, a outorga dos serviços que compõem o objeto da presente CONCESSÃO foi aprovada em reunião realizada em [•] de [•] de 2015 pelo Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, tendo sido incluída no Plano Anual das Parcerias Público-Privadas do Município de Marabá.

A justificativa para a realização da outorga da presente CONCESSÃO, de acordo com os termos da Minuta do Contrato, foi publicada no Diário Oficial do Município de Marabá (“DOM”), na edição de [•] de [•] de 2015, conforme exige o art. 5º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e divulgada amplamente, através de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Marabá.

O aviso referente à CONCORRÊNCIA foi devidamente publicado no DOM, na edição de [•] de [•] de 2015 e em jornais de grande circulação.

O EDITAL, a minuta do CONTRATO e demais ANEXOS estarão disponíveis até [•], podendo ser obtidas cópias diretamente com a COMISSÃO, em horário comercial, no seguinte endereço: [•]; ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Marabá, através da página de endereço: [•].

Marabá/PA, [•].

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Das Definições:

ADJUDICATÁRIA: é a CONCORRENTE declarada vencedora da CONCORRÊNCIA, a quem caberá a assinatura do CONTRATO.

ANEXOS: os anexos integrantes deste EDITAL.

COMISSÃO: é a comissão especial de licitação, instituída pela [•], de [•] de [•] de 2015, responsável pela condução da CONCORRÊNCIA.

CONCESSÃO: a delegação, por meio de concessão administrativa, para a efficientização do parque de iluminação pública, a gestão dos ativos de iluminação pública, a eficiência energética para prédios públicos, espaços públicos e o parque de iluminação pública e a geração distribuída para os prédios públicos, nos termos, prazo e condições estabelecidas no CONTRATO e seus ANEXOS.

CONCESSIONÁRIA: SPE a ser constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de operar a CONCESSÃO.

CONCORRÊNCIA: é o procedimento licitatório relativo ao Edital.

CONCORRENTE: cada uma das pessoas jurídicas ou consórcio de pessoas jurídicas que, atendendo à convocação do EDITAL, participam da CONCORRÊNCIA.

CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA: é o valor anual total máximo que será pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, pela execução do CONTRATO, ao longo do prazo da CONCESSÃO, na forma e pelos procedimentos previstos no CONTRATO.

CONTRATO: é o contrato de concessão, cuja minuta se encontra no Anexo XV.

DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: é o dia [•] de [•] de 2015, quando a COMISSÃO receberá a DOCUMENTAÇÃO de cada CONCORRENTE, na sede da [•], localizada na [•], das [•] h às [•] h.

DOCUMENTAÇÃO: é o conjunto de documentos entregues por cada CONCORRENTE, contendo (i) os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, (ii) a PROPOSTA TÉCNICA e a (iii) PROPOSTA ECONÔMICA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: é o conjunto de documentos entregues por cada CONCORRENTE para fins da sua habilitação à CONCORRÊNCIA, conforme detalhado neste EDITAL.

DOM: é o Diário Oficial do Município de Marabá.

EDITAL: é o Edital de Concorrência n.º [•]/2015, incluindo os seus ANEXOS.

GARANTIA DA PROPOSTA: é a garantia de cumprimento da proposta apresentada por cada CONCORRENTE, observadas as regras do EDITAL.

GRUPO ECONÔMICO: conjunto de empresas que, em relação à CONCORRENTE, ocupem a posição de controladoras, coligadas ou controladas.

LICITAÇÃO: procedimento administrativo n.º [•] conduzido pelo PODER CONCEDENTE, para selecionar, dentre as PROPOSTAS TÉCNICAS e ECONÔMICAS apresentadas, a que melhor atenda ao interesse da Administração Pública, com base nos critérios previstos neste EDITAL;

PODER CONCEDENTE: é a Prefeitura Municipal de Marabá.

PROPOSTA ECONÔMICA: é a oferta do valor de CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA apresentada por cada CONCORRENTE, na forma prevista pelo EDITAL.

PROPOSTA TÉCNICA: o conjunto de documentos que consubstanciam os elementos técnicos que baseiam a metodologia de execução dos serviços objeto da CONCESSÃO.

REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou apenas CREDENCIADOS: pessoas autorizadas por cada CONCORRENTE para representá-la nos atos relativos à CONCORRÊNCIA.

SPE: sociedade de propósito específico a ser constituída, sendo regida pelo art. 14 da Lei Municipal nº 17.640, de 11 de novembro de 2014 e pelo art. 9º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

1.2. Interpretação do EDITAL:

1.2.1. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- 1.2.1.1. as definições deste EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;
- 1.2.1.2. as definições deste EDITAL serão utilizadas para a interpretação dos seus itens;
- 1.2.1.3. as definições presentes no Anexo XI (Minuta do CONTRATO) serão utilizadas para a interpretação de suas cláusulas;
- 1.2.1.4. os títulos dos capítulos e dos itens deste EDITAL não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação; e
- 1.2.1.5. no caso de divergência entre o EDITAL e os seus ANEXOS, prevalecerá o disposto neste EDITAL.

1.3. Documentos integrantes do EDITAL:

- a) PROJETO BÁSICO (ANEXO I);
- b) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ANEXO II);
- c) PLANILHA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (ANEXO III);
- d) MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO (ANEXO IV);
- e) DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA (ANEXO V);
- f) RELATÓRIO DO ESTUDO DA VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA (ANEXO VI);
- g) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO VII);
- h) MODELO DE PROCURAÇÃO AOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS (ANEXO VIII);
- i) MODELO DE MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS (ANEXO IX)
- j) MINUTA DE CONTRATO (ANEXO X);
- k) MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA (ANEXO XI); e
- l) MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO XII)

2. DO OBJETO E TIPO DE LICITAÇÃO

- 2.1. O objeto da presente CONCORRÊNCIA é a delegação, por meio de concessão administrativa, dos serviços de efficientização do parque de iluminação pública, a gestão dos ativos de iluminação pública, a eficiência energética para prédios públicos, espaços públicos e o parque de iluminação pública e a geração distribuída para os prédios públicos, conforme detalhado no Anexo I e Anexo X deste EDITAL.
- 2.2. A presente CONCORRÊNCIA adotará como critério de julgamento o menor valor da contraprestação combinada com o critério de melhor técnica, conforme disposto no artigo 12, inciso II, alínea b, da Lei Municipal nº 17.640, de 11 de novembro de 2014, e nos termos dos Anexos III e V deste EDITAL.

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 3.1. Os esclarecimentos para o completo entendimento deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela COMISSÃO, respeitada a legislação pertinente, facultando-se à CONCORRENTE formular consultas, por escrito, à COMISSÃO, até 10 (dez) dias antes da DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, da seguinte forma:
 - 3.1.1. por meio de correspondência eletrônica encaminhada ao endereço de e-mail [●], acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas em formato editável “.doc”, conforme modelo constante do Anexo IX; ou
 - 3.1.2. por meio de correspondência protocolada na sede da [●], no endereço [●], no horário de [●] às [●], contendo as questões formuladas conforme modelo constante do Anexo IX, impressa e em meio óptico, com o respectivo arquivo gravado em formato editável “.doc”.
- 3.2. A COMISSÃO não responderá questões que tenham sido formuladas de modo diverso do previsto no item anterior.
- 3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no prazo de até 7 (sete) dias antes da DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

- 3.4. Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação ao EDITAL deverá ser dirigida à COMISSÃO e protocolada na sede da [●]:
- 3.4.1. por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO; ou
- 3.4.2. por aqueles que irão participar da CONCORRÊNCIA, até o segundo dia útil anterior à DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.
- 3.5. A impugnação deverá estar acompanhada:
- 3.5.1. cópia do documento de identidade do seu signatário, quando feita por pessoa física; ou
- 3.5.2. comprovação dos poderes do seu signatário, quando feita por pessoa jurídica.
- 3.6. Os esclarecimentos prestados e o parecer favorável à impugnação não alterarão a DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, salvo se implicarem em alteração substancial nas condições de elaboração da DOCUMENTAÇÃO, hipótese na qual o EDITAL deverá ser republicado com a devolução dos prazos nele previstos.

4. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

- 4.1. No dia [●] de [●] de 2015, às [●], com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, as CONCORRENTES deverão entregar a DOCUMENTAÇÃO junto à COMISSÃO, no seguinte endereço: [●].

5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CONCESSÃO

- 5.1. O objeto da CONCESSÃO deverá ser executado de modo adequado, observadas as especificações, parâmetros e indicadores de desempenho previstos no CONTRATO e no Anexo I deste EDITAL.
- 5.2. A outorga da CONCESSÃO terá o prazo de 25 (vinte e cinco) anos, prorrogáveis na forma da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da CONCORRÊNCIA quaisquer pessoas jurídicas nacionais, isoladamente ou em consórcio, que atendam ao conjunto de exigências estabelecidas neste EDITAL.
- 6.2. As CONCORRENTES que optarem pela participação em consórcio deverão observar, adicionalmente, as seguintes normas:
- 6.2.1. cada consorciada deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista contidas no EDITAL;
- 6.2.2. as exigências de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica poderão ser atendidas conjuntamente pelo consórcio, na forma prevista no EDITAL;
- 6.2.3. respeitadas as disposições deste EDITAL, os atestados exigidos para fins de qualificação técnica poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, admitida a soma de até 3 (três) atestados para atendimento das exigências;
- 6.2.4. a desclassificação de qualquer consorciada acarretará na automática desclassificação do consórcio;
- 6.2.5. cada consórcio poderá contar com até 3 (três) integrantes;
- 6.2.6. não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a data de assinatura do CONTRATO, salvo se por motivo justificado aceito pelo PODER CONCEDENTE, e desde que as consorciadas remanescentes comprovem a habilitação técnica necessária à execução do objeto, nos termos do EDITAL;
- 6.2.7. a CONCORRENTE que participe de consórcio não poderá participar também isoladamente ou em mais de um consórcio; e
- 6.2.8. não será admitida participação de empresas pertencentes a um mesmo GRUPO ECONÔMICO em consórcios distintos.
- 6.3. O consórcio deverá apresentar instrumento de compromisso de sua constituição, do qual deverão constar as seguintes informações:
- 6.3.1. denominação, organização e objetivo do consórcio;
- 6.3.2. qualificação das empresas consorciadas;
- 6.3.3. composição do consórcio, com as respectivas participações de cada uma das suas integrantes;
- 6.3.4. indicação da empresa-líder, que será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio durante a CONCORRÊNCIA, até a assinatura do CONTRATO;

- 6.3.5. previsão da responsabilidade solidária entre as consorciadas referente aos atos praticados na CONCORRÊNCIA; e
- 6.3.6. compromisso quanto à futura constituição da SPE, com referência à participação de cada consorciada na mesma proporção do consórcio no respectivo capital social.
- 6.4. Cada uma das consorciadas deverá entregar as declarações referidas no item 14.9.
- 6.5. Não poderá participar da CONCORRÊNCIA:
- 6.5.1. A CONCORRENTE declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- 6.5.2. A CONCORRENTE com suspensão temporária de licitar e contratar em qualquer esfera de poder da Administração Pública;
- 6.5.3. A CONCORRENTE com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 6.5.4. A CONCORRENTE submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 6.5.5. A CONCORRENTE cujos sócios, diretores, responsáveis legais, técnicos ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo:
- 6.5.5.1. pertençam a empresa do mesmo GRUPO ECONÔMICO ou a mais de uma empresa que esteja participando desta licitação;
- 6.5.5.2. sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo em comissão do Município de Marabá ou responsáveis pela licitação.
- 6.6. Na presente CONCORRÊNCIA somente poderá se manifestar em nome da CONCORRENTE a pessoa por ela credenciada.
- 6.6.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma CONCORRENTE junto à COMISSÃO, nesta LICITAÇÃO, sob pena de exclusão sumária das demais CONCORRENTES representadas.
- 6.7. A participação na presente LICITAÇÃO implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Na DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, a CONCORRENTE será representada pelos seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS, que deverão apresentar, em apartado dos envelopes que serão entregues, procuração pública ou instrumento particular de mandato, neste caso, observado o modelo constante do Anexo VIII, conferindo-lhes os poderes para exercer a representação da respectiva CONCORRENTE.
- 7.1.1. A procuração deverá estar assinada pelos representantes legais da CONCORRENTE, com o respectivo reconhecimento de firma, devendo vir acompanhada dos documentos que comprovem os poderes dos seus signatários.
- 7.1.2. No caso de CONCORRENTE que se apresente na forma de consórcio, a procuração poderá ser assinada pelos representantes legais de todas as consorciadas, ou apenas pela empresa-líder, hipótese na qual os poderes específicos para constituir os REPRESENTANTES CREDENCIADOS do consórcio devem constar expressamente do termo de compromisso de constituição do consórcio, que deverá ser apresentado juntamente com a procuração.
- 7.1.2.1. O consórcio deverá apresentar os documentos que comprovem os poderes dos signatários da procuração outorgada por todas as consorciadas, ou dos signatários do termo de compromisso de constituição do consórcio, conforme o caso.
- 7.2. Antes do início da sessão de abertura do Envelope 1, a COMISSÃO promoverá o credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, que deverão assinar o recibo de entrega da sua DOCUMENTAÇÃO.
- 7.3. Para melhor andamento dos trabalhos, cada CONCORRENTE, individual ou consórcio, poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.
- 7.3.1. A qualquer momento da CONCORRÊNCIA, a CONCORRENTE poderá substituir seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS, observadas as normas de constituição previstas no item 7.1 acima para a nomeação dos substitutos.

- 7.4. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação da CONCORRENTE, que não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes da CONCORRÊNCIA.
- 7.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma CONCORRENTE nesta CONCORRÊNCIA.

8. DISPOSIÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue em 1 (uma) via cada, acompanhada em cada envelope de CD ou DVD-ROM contendo todo o seu conteúdo (versão digitalizada das folhas devidamente numeradas e rubricadas por um REPRESENTANTE CREDENCIADO da CONCORRENTE), na DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, na sede da [•], localizada na [•], em envelopes separados, lacrados, rubricados e identificados da seguinte forma:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º [•]/2015
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[n.º da via]

[n.º do volume]

[Identificação da Concorrente]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º [•]/2015
ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA

[n.º da via]

[n.º do volume]

[Identificação da Concorrente]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º [•]/2015
ENVELOPE 3 – PROPOSTA ECONÔMICA

[n.º da via]

[n.º do volume]

[Identificação da Concorrente]

- 8.2. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em vias originais ou em cópias autenticadas por tabelião de notas, admitida a juntada de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.3. Todos os documentos apresentados pela CONCORRENTE, bem como toda a correspondência e comunicações relativas à CONCORRÊNCIA deverão ser redigidos em Língua Portuguesa, idioma oficial da CONCORRÊNCIA, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.
- 8.4. Salvo quando expressamente previsto, não há necessidade de reconhecimento de firma nos documentos que compõem os envelopes apresentados pela CONCORRENTE.
- 8.5. Todas as folhas de cada uma das vias dos três envelopes da DOCUMENTAÇÃO deverão ser numeradas e rubricadas por um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS da CONCORRENTE.
- 8.5.1. A eventual falta de numeração será suprida pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO da CONCORRENTE ou pela COMISSÃO na sessão de abertura da DOCUMENTAÇÃO.
- 8.6. Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado em prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.
- 8.7. Não serão aceitos documentos enviados por via postal, internet ou fac-símile.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. O Envelope 1 da DOCUMENTAÇÃO conterá os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da CONCORRENTE arrolados neste item e deverá ser iniciado com a respectiva carta de apresentação, conforme modelo constante no Anexo XII.
- 9.2. A apresentação por parte da CONCORRENTE de qualquer DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO falso ou inválido ensejará sua inabilitação da CONCORRÊNCIA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.
- 9.3. A CONCORRENTE se obriga a comunicar à COMISSÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, ao que se sujeita, se omissa nesse dever, além da inabilitação na CONCORRÊNCIA e à aplicação das sanções cabíveis.
- 9.4. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste EDITAL e seus ANEXOS, a COMISSÃO considerará a CONCORRENTE inabilitada.
- 9.5. Os documentos que não contiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, só serão aceitos se expedidos até 90 (noventa) dias corridos antecedentes a DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, exceto os documentos cuja validade seja indeterminada.
- 9.6. Da habilitação Jurídica:
 - 9.6.1. Para fins de habilitação jurídica serão exigidos os seguintes documentos:
 - 9.6.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial;
 - 9.6.1.2. comprovação dos seus administradores, feita em uma das formas a seguir:
 - 9.6.1.2.1. no caso de sociedades por ações, documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; ou
 - 9.6.1.2.2. no caso de sociedades simples, arquivo do ato constitutivo no registro competente e eventual indicação de administradores.
 - 9.6.1.3. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.7. Da regularidade fiscal e trabalhista:
 - 9.7.1. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista serão exigidos os seguintes documentos:
 - 9.7.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
 - 9.7.1.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal, estadual e/ou distrital, se houver, relativo ao domicílio da sede da CONCORRENTE;
 - 9.7.1.3. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.7.1.4. certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;
 - 9.7.1.5. prova de regularidade fiscal, conforme exigido pela legislação própria de cada ente federativo, perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal, do domicílio onde esteja localizada a sede da CONCORRENTE; e
 - 9.7.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943).
- 9.8. Da qualificação técnica:

9.8.1. Para fins de qualificação técnica serão exigidos os seguintes documentos:

9.8.1.1. registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) da CONCORRENTE, de sua respectiva região, com validade compatível a DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

9.8.1.2. registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) do profissional indicado pela CONCORRENTE para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, o Responsável Técnico, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome deste e com validade compatível a DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

9.8.2. O (s) profissional (is) indicado (s) pela CONCORRENTE para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá (ão) participar da condução do objeto da LICITAÇÃO, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do CONTRATO e ratificada pelo seu superior.

9.8.3. A comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a CONCORRENTE será feita mediante:

- (i) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional;
- (ii) Cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou
- (iii) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa da CONCORRENTE, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou conselho profissional competente, devidamente atualizada.

9.8.4. Comprovação de execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto desta LICITAÇÃO de complexidade tecnológica e operacional equivalente através da apresentação de atestados em nome da CONCORRENTE devidamente registrados e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pela entidade profissional competente (CREA) da respectiva região de origem, observadas as seguintes condições:

9.8.4.1. Execução de serviços de gerenciamento completo de sistemas de iluminação pública, incluindo manutenção, com fornecimento total de materiais, em redes elétricas com sistema de alimentação aérea e subterrânea de no mínimo 9.400 pontos, comprovada por um somatório de até 03 (três) contratos/atestados;

9.8.4.2. Execução de serviços de 9.400 pontos em parque de iluminação pública para atividade de manutenção, eficientização ou construção com fornecimento de materiais, comprovada por um somatório de até 03 (três) contratos/atestados;

9.8.4.3. Execução de cadastramento ou recadastramento georeferenciado de 15.000 pontos de iluminação pública, comprovada por um somatório de até 03 (três) contratos/atestados;

9.8.4.4. Execução de iluminação pública de destaque ou monumental de fachadas de prédios públicos, monumentos, viadutos, passarelas;

9.8.4.5. Aplicação de tecnologia LED em pontos de iluminação pública ou de destaque;

9.8.4.6. Instalação e Manutenção de iluminação, com aplicação de tecnologia LED, em áreas internas e externas de prédios públicos; e

9.8.4.7. Instalação e Manutenção de equipamentos eletrônicos ou elétricos em prédios públicos.

9.8.5. Comprovação pela CONCORRENTE de possuir em seu quadro permanente profissional de nível equivalente ou superior que seja detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pela entidade profissional competente (CREA) da respectiva região de origem, por execução de obras ou serviços compatíveis com as características descritas no subitem 9.8.4.

9.8.6. Serão admitidos o somatório de até 3 (três) atestados para comprovar a capacidade técnica da CONCORRENTE em cada um dos pontos descritos no subitem 9.8.4.

9.8.7. Não será admitida a apresentação de Anotações de Responsabilidade Técnicas como acervo técnico.

9.9. Da qualificação econômico-financeira:

9.9.1. Apresentação de balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta devidamente registrados no registro empresarial ou órgão competente, e, quando aplicável, aprovado por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

9.9.2. Comprovação, na DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, que a CONCORRENTE possui patrimônio líquido, de no mínimo 2% (dois por cento) do valor total do CONTRATO.

9.9.2.1. Para atendimento da exigência no item acima, será admitida a soma dos patrimônios líquidos de cada consorciada, na proporção da sua participação no consórcio, sendo o patrimônio líquido mínimo exigido do consórcio calculado pela seguinte fórmula:

$$PLCcons = PLc \times Partc$$

Onde:

PLCcons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLc = Patrimônio líquido do consorciado;

Partc = Participação do consorciado no consórcio.

9.9.2.2. O patrimônio líquido mínimo exigido do consórcio será 30% (trinta por cento) superior àquele exigido da CONCORRENTE individual.

9.9.3. Comprovação da boa situação financeira da CONCORRENTE que demonstrar, através de memória de cálculo dos índices contábeis indicados a seguir, assinado por contabilista comprovado e devidamente habilitado, resultado igual ou superior a um (01) para o Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO N\~{A}O CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO N\~{A}O CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO N\~{A}O CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.9.3.1. A CONCORRENTE que apresentar em seu balanço patrimonial resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices acima, fica obrigada a comprovar, na DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO.

9.9.4. Em se tratando a CONCORRENTE de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço patrimonial a ser apresentado será o balanço de abertura.

9.9.5. Apresentação de certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da CONCORRENTE, acompanhada de certidão que indique os cartórios competentes para o processamento de falências, concordatas, recuperação judicial ou extrajudicial.

9.9.6. Apresentação de certidão simplificada da Junta Comercial da sede da CONCORRENTE, com todos os dados cadastrais atualizados.

9.10. Outras declarações:

- 9.10.1. Declaração fornecida pelo PODER CONCEDENTE, que a CONCORRENTE não se encontra em débito com a entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados no Município de Marabá.
- 9.10.2. Declaração da CONCORRENTE de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo II deste EDITAL.
- 9.10.3. Declaração da CONCORRENTE de que dispõe das máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da LICITAÇÃO, conforme modelo do Anexo IV deste EDITAL.
- 9.10.4. Apresentação de atestado de visita técnica emitido pelo [•], certificando que a CONCORRENTE obteve os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho para melhor orientação na elaboração das propostas, observadas as seguintes condições:
- a) A visita deverá ser realizada por Engenheiro Eletricista representando a empresa interessada em participar desta licitação com supervisão de engenheiro da [•];
 - b) A visita deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO;
 - c) Esta visita deverá ser previamente agendada com os servidores da [•] no horário de 08h00min às 12h00min, na Sede da [•], localizada na [rua], [número], [bairro] – Marabá/Pará.

10. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 10.1. O Envelope 2 deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
- 10.1.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser elaborada e apresentada conforme as exigências e critérios estabelecidos neste EDITAL de modo a permitir objetivamente a aplicação da planilha de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS presente no Anexo III.
- 10.1.2. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser datada e assinada pelo Responsável Técnico da CONCORRENTE, com a indicação do número de seu registro no CREA, e também conter o plano de metodologia de execução dos serviços do objeto a ser contratado, conforme orientações previstas neste item e daquelas constantes do Anexo I deste EDITAL.
- 10.1.3. A proposta do plano de metodologia de execução dos serviços deverá ser efetuada conforme os seguintes aspectos da CONCESSÃO:
- 10.1.3.1. Descrição do atual sistema de iluminação pública municipal e das instalações dos prédios públicos a serem mantidas pela CONCORRENTE através da apresentação de um relatório detalhado, contendo as seguintes informações e dados, os quais deverão ser apurados mediante análise estatística quanto à:
- 10.1.3.1.1. Característica e estado de conservação dos braços de iluminação pública, luminárias, lâmpadas, materiais e equipamentos associados (relés, reatores, dentre outros).
 - 10.1.3.1.2. Relatório analítico sobre o nível de iluminamento atual do sistema de iluminação pública municipal.
 - 10.1.3.1.3. Relatório analítico quanto à adequação do sistema de iluminação pública municipal existente em relação aos requisitos das normas brasileiras pertinentes.
 - 10.1.3.1.4. Característica das vias e logradouros públicos, da rede de distribuição exclusiva de iluminação pública (subterrânea, aérea, etc.).
- 10.1.3.2. Apresentação da solução integrada do sistema WEB de gestão de iluminação pública - *Software*, com uso imediato e capacidade para operar em 100% (cem por cento) no sistema de iluminação pública municipal, que deverá atender às condições mínimas dos itens constantes do Anexo I deste EDITAL.

- 10.1.3.2.1. Na elaboração da PROPOSTA TÉCNICA, a CONCORRENTE deverá, ainda, observar e consignar, de forma clara e detalhada as especificações e características técnicas do software ofertado, inclusive no que se refere ao nome, à versão e à indicação da empresa que o desenvolveu.
 - 10.1.3.2.2. Será admitido que a CONCORRENTE utilize em sua PROPOSTA TÉCNICA expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.
 - 10.1.3.2.3. Ao elaborar sua PROPOSTA TÉCNICA, a CONCORRENTE deverá considerar todas as características e exigências contidas no Anexo I deste EDITAL, não se admitindo o seu cumprimento parcial.
 - 10.1.3.2.4. Como documentação técnica comprobatória do atendimento de cada um dos requisitos técnicos constantes do Anexo I deste EDITAL, a CONCORRENTE deverá anexar à sua PROPOSTA TÉCNICA documentos que guardem relação com o software ofertado, emitidos pela empresa que o tiver desenvolvido.
 - 10.1.3.2.5. Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA que não atender as exigências constantes do Anexo I deste Edital.
- 10.1.3.3. Descrição da metodologia operacional de gestão do sistema de iluminação pública municipal e das instalações dos prédios públicos a serem mantidas, que deverá ser comprovada através da apresentação de relatório detalhado e declaração expressa, elaborada pelas CONCORRENTES, de forma a apresentar as informações e dados citados nos subitens abaixo:
- 10.1.3.3.1. A infraestrutura a ser disponibilizada (imóveis, veículos e pessoal), compatível com a quantidade de pontos de iluminação, de acordo com os requisitos e índices de qualidade previstos para a manutenção da gestão contidos no Anexo I deste EDITAL.
 - 10.1.3.3.2. A estrutura do *call center* para atendimento ao cidadão no período de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 10.1.3.3.3. Apresentação dos documentos normativos que serão utilizados (manual da qualidade), os indicadores de desempenho e as instruções de trabalho para os processos de operação e manutenção das obras de iluminação pública.
- 10.1.4. Em conjunto com os relatórios constantes nos subitens 10.1.3, as CONCORRENTES deverão apresentar, para efeito de pontuação, conforme planilha presente no Anexo III, os seguintes atestados para comprovação de experiências a serem fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da CONCORRENTE e de seus responsáveis técnicos, pertencentes a seu quadro permanente, comprovada esta condição, na forma do subitem 7.6.5., acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, exceto para o item 8.4.3.:
- 10.1.4.1. Atestado de execução de serviços de gerenciamento completo de sistema de iluminação pública municipal, incluindo manutenção, com fornecimento total de materiais, em redes elétricas com sistema de alimentação aérea e subterrânea, comprovada por um somatório de até 3 (três) contratos/atestados;
 - 10.1.4.2. Atestado de execução de serviços em parque de iluminação pública para atividade de manutenção, efficientização e construção com fornecimento de material, comprovada por um somatório de até 3 (três) contratos/atestados;
 - 10.1.4.3. Comprovação, através de Certidão de Acervo Técnico – CAT, de que já executou recadastramento ou cadastramento georeferenciado de pontos de iluminação pública, comprovada por um somatório de até 3 (três) contratos/atestados;
 - 10.1.4.4. Comprovação, através da apresentação de Certificado de Qualidade da série ISO-9001:2000, dos seguintes serviços: gestão, efficientização, iluminação de destaque, cadastramento e desenvolvimento de rede de iluminação pública ou privada;
 - 10.1.4.5. Atestado de execução de serviços de instalação e manutenção de iluminação, com aplicação de tecnologia LED, em áreas internas e externas de prédios públicos; e
 - 10.1.4.6. Atestado de execução de serviços de instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos ou elétricos em prédios públicos.

10.1.5. A CONCORRENTE deverá apresentar os seguintes relatórios e atestados de ensaios abaixo indicados, referentes a luminárias, lâmpadas, reatores e relés:

Luminárias:

10.1.5.1. Luminárias especificadas no Anexo I deste EDITAL, bem como ensaios realizados em laboratório de reconhecimento nacional/internacional credenciado pelo INMETRO:

- 10.1.5.1.1.1. Ensaio de grau de proteção (conjunto óptico e compartimento elétrico);
- 10.1.5.1.1.2. Ensaio de rendimento óptico;
- 10.1.5.1.1.3. Ensaio de aquecimento térmico;
- 10.1.5.1.1.4. Ensaio de choque térmico;
- 10.1.5.1.1.5. Ensaio de resistência mecânica (IK08).

Reatores:

10.1.5.2. Reatores com ignitor e capacitor indicados na condição do Anexo I deste EDITAL, bem como ensaios realizados em laboratório de reconhecimento nacional/internacional credenciado pelo INMETRO:

- 10.1.5.2.1. Ensaio de corrente de curto circuito (A).
- 10.1.5.2.2. Ensaio de corrente na lâmpada (A).
- 10.1.5.2.3. Ensaio de corrente de alimentação do reator (A).
- 10.1.5.2.4. Ensaio de fator de potência (W).
- 10.1.5.2.5. Ensaio de perdas (W).
- 10.1.5.2.6. Ensaio de potência na lâmpada (W)
- 10.1.5.2.7. Ensaio de elevação de temperatura – delta T.
- 10.1.5.2.8. Ensaio de Resistência de isolamento.
- 10.1.5.2.9. Ensaio de Rigidez dielétrica (kV).

Relés:

10.1.5.3. Dos Relés fotoeletrônicos indicados na condição do Anexo I deste EDITAL, bem como ensaios realizados em laboratório de reconhecimento nacional/internacional credenciado pelo INMETRO:

- 10.1.5.3.1. Ensaio de Limite de funcionamento.
- 10.1.5.3.2. Ensaio de comportamento a 70°C.
- 10.1.5.3.3. Ensaio de durabilidade.
- 10.1.5.3.4. Ensaio de impulso de tensão (10kV)
- 10.1.5.3.5. Ensaio de capacidade de fechamento dos contatos.
- 10.1.5.3.6. Ensaio de resistência mecânica
- 10.1.5.3.7. Ensaio de resistência a corrosão.
- 10.1.5.3.8. Ensaio de resistência a radiação ultra-violeta.
- 10.1.5.3.9. Ensaio de impacto.
- 10.1.5.3.10. Ensaio de grau de proteção.
- 10.1.5.3.11. Ensaio de aderência da gaxeta.
- 10.1.5.3.12. Ensaio de afundamento de tensão.

Lâmpadas:

10.1.5.4. As lâmpadas indicadas na condição do Anexo I deste EDITAL deverão ser de fornecedores que tenham laboratórios próprios no Brasil, tendo equipamentos padrões (fotômetros) para realizar medições de fluxo em lâmpadas de iluminação pública, além de ter capacidade para realização de ensaios, inspeções e testes previstos nas normas NBR-5120, NBR-5167 e IEC 188 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT:

- 10.1.5.4.1. Ensaio de fluxo luminoso e normas que o produto atende.
- 10.1.5.4.2. Certificado de qualidade ISO 9001 e ambiental ISO 14001.
- 10.1.5.4.3. Garantia mínima de 02 anos.

11. DA GARANTIA DA PROPOSTA

11.1.A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser equivalente a 0,5% da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- 11.1.1. caução em dinheiro;
- 11.1.2. títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro

em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

11.1.3. seguro-garantia; ou

11.1.4. fiança bancária.

11.2. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

11.3. Caso seja necessária a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, o PODER CONCEDENTE emitirá notificação à CONCORRENTE, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo previsto no item acima.

11.3.1. Será inabilitada a CONCORRENTE que não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA até o 5º (quinto) dia útil anterior ao seu vencimento.

11.4. Para a CONCORRENTE que se apresentar na forma de consórcio, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas ou de mais de uma consorciada, podendo o valor exigido no item 11.1 ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

11.5. No caso de oferecimento, em garantia, de depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública, a CONCORRENTE deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigido ao PODER CONCEDENTE, datado e assinado por instituição financeira que detenha a custódia da caução ou dos títulos dados em garantia e da qual conste que:

11.5.1. O valor pecuniário ou os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE como garantia de manutenção da proposta da CONCORRENTE relativa ao EDITAL; e

11.5.2. O PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

11.6. No caso de oferecimento, em garantia, de seguro-garantia ou fiança bancária, a CONCORRENTE deverá apresentar, respectivamente, a apólice emitida por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, ou o instrumento de fiança emitido por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, observadas as disposições do Anexo XI.

11.7. A apólice de seguro-garantia ou o instrumento de fiança bancária deverão ser apresentados em sua forma original na "1ª Via" do Envelope 1 da DOCUMENTAÇÃO, podendo ainda ser apresentada em impressão da versão digital, conforme usualmente empregado no mercado securitário e financeiro, devendo ainda:

11.7.1. expressar valores em Reais; e

11.7.2. conter a assinatura dos administradores da sociedade emitente, acompanhada, conforme o caso, da respectiva certificação digital ou do reconhecimento de firma, e da comprovação dos poderes para representação.

11.8. A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pela CONCORRENTE ao PODER CONCEDENTE durante a CONCORRÊNCIA e até a data da assinatura do CONTRATO.

11.9. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada.

11.10. Encerrada a CONCORRÊNCIA, a GARANTIA DA PROPOSTA da CONCORRENTE será devolvida em até 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO.

11.11. Ocorrendo revogação ou anulação da CONCORRÊNCIA, a GARANTIA DA PROPOSTA oferecida pela CONCORRENTE será liberada.

12. DA PROPOSTA ECONÔMICA

12.1. O Envelope 3 da DOCUMENTAÇÃO conterá os documentos da PROPOSTA ECONÔMICA, devendo conter a Carta de Apresentação e as informações dispostas no Anexo V deste EDITAL.

12.1.1.1. Os valores apresentados na PROPOSTA ECONÔMICA devem ter como data base a DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

12.1.1.2. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá consignar o valor de CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA.

12.2. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá considerar:

- 12.2.1. Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO;
- 12.2.2. O valor de referência global para custeio das expansões de áreas a serem integradas ou abrangidas pelo sistema de iluminação pública municipal e de prédios públicos;
- 12.2.3. Os riscos a serem assumidos pela CONCORRENTE em virtude da operação da CONCESSÃO.

12.3. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, mantidas todas as suas condições durante esse período.

13. DA COMISSÃO

- 13.1. A CONCORRÊNCIA será processada e julgada pela COMISSÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos de análise da DOCUMENTAÇÃO.
- 13.2. A COMISSÃO poderá solicitar auxílio de órgãos e entidades da Administração Pública do PODER CONCEDENTE.
- 13.3. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO poderá:
 - 13.3.1. solicitar a CONCORRENTE, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por ela apresentado;
 - 13.3.2. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da CONCORRÊNCIA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela CONCORRENTE;
 - 13.3.3. prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, respeitadas as disposições legais, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e
 - 13.3.4. na hipótese de alteração relevante do EDITAL, alterar a DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, prorrogando ou reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.
- 13.4. A COMISSÃO poderá, ainda, promover o saneamento de falhas formais da DOCUMENTAÇÃO, respeitadas as disposições do EDITAL.
- 13.5. Qualquer alteração do EDITAL será publicada no DOM e nos demais meios utilizados para publicidade do EDITAL.
- 13.6. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, ensejará a inabilitação ou desclassificação da CONCORRENTE.

14. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 14.1. No dia, hora e local definidos no item 4 deste EDITAL, a COMISSÃO iniciará a sessão pública e receberá, dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS de cada CONCORRENTE, os envelopes 1, 2 e 3 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTAS ECONÔMICAS, procedendo-se:
 - 14.1.1. Abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
 - 14.1.2. Análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas neste EDITAL, procedendo-se à habilitação ou à inabilitação de cada CONCORRENTE.
- 14.2. Concluída a fase de habilitação e após ser franqueado às CONCORRENTES a possibilidade de vistas de todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados, será aberto prazo para eventual interposição de recursos, suspendendo-se a sessão pública.
 - 14.2.1. Caso todas as CONCORRENTES declinem expressamente do direito de recorrer, a sessão pública terá continuidade.
- 14.3. Proferida a decisão quanto à habilitação, e vencida a respectiva fase recursal, a COMISSÃO promoverá, na mesma sessão pública ou em outra sessão pública designada para este fim, a abertura dos envelopes que

contenham as PROPOSTAS TÉCNICAS das CONCORRENTES previamente habilitadas, procedendo-se ao seguinte:

14.3.1. Os relatórios tratados nos subitens 8.3.4 a 8.3.6 que deverão fazer parte integrante da documentação do Envelope 2 serão examinados item a item pela COMISSÃO, que poderá solicitar o assessoramento de técnicos para verificar o atendimento das exigências e requisitos necessários e de sua respectiva pontuação nos termos previstos neste EDITAL pelas CONCORRENTES.

14.3.2. Na verificação de cada item que compõe a Planilha A, conforme previsto no Anexo III deste Edital, a COMISSÃO aplicará a pontuação variável a partir da avaliação técnica dos trabalhos apresentados à luz de critérios objetivos que contemple a abordagem trazida pela CONCORRENTE referente aos aspectos de viabilidade e exequibilidade dos serviços a serem executados, tendo por base os seguintes fatores:

14.3.2.1. Não apresentado: assim considerado se os conteúdos constante dos itens 8.3.4 a 8.3.6 não forem contemplados no Envelope 2 ou quando oportunamente apresentado à COMISSÃO, seja omissos na sua abordagem.

14.3.2.2. Insatisfatório: assim considerado se o conteúdo constante dos itens 8.3.4 a 8.3.6 seja manifestamente inaplicável à realidade do Município de Marabá ou tecnicamente incompatível às exigências contidas no EDITAL e seus ANEXOS.

14.3.2.3. Satisfatório: assim considerado se o conteúdo constante dos itens 8.3.4 a 8.3.6 seja condizente à realidade do Município de Marabá e tecnicamente compatível às exigências contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, devendo ser apresentado um exame detalhado, minucioso e específico da área com fundamentação metodológica que seja capaz de garantir a exequibilidade e eficiência da execução dos serviços objeto deste EDITAL e seus ANEXOS.

14.3.3. Quando a comprovação se der através de Atestado, Certidão de Acervo Técnico e/ou Certificados ISO, conforme solicitado no item 8.4, a pontuação ocorrerá conforme os critérios apresentados na Planilha B do Anexo III deste EDITAL.

14.3.4. A planilha de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS contendo a tabela de pontuação e as notas a serem atribuídas a cada item solicitado encontram-se no Anexo III deste EDITAL.

14.3.5. O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS obedecerá as seguintes diretrizes:

14.3.5.1. As PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas pelas CONCORRENTES serão analisadas e julgadas pela COMISSÃO com assessoramento de técnico especializado, se for o caso, reservando-se esta ao direito de realizar diligências de natureza técnica para aferir as informações prestadas.

14.3.5.2. Será atribuída Nota Técnica (NT) máxima igual a 100,00 (cem) à CONCORRENTE que obtiver a maior pontuação de acordo com o somatório da planilha de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS presente no Anexo III deste EDITAL.

14.3.5.3. Para as CONCORRENTES com pontuação abaixo da maior pontuação obtida no julgamento das propostas técnicas, a Nota Técnica (NT) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(Pontuação\ da\ Concorrente) * 100}{(Maior\ Pontuação\ Obtida)}$$

14.3.5.4. Os valores utilizados para a determinação da NT de cada PROPOSTA TÉCNICA deverão ser calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

14.3.5.5. Será desclassificada a CONCORRENTE que:

14.3.5.5.1. Não alcançar pontuação mínima igual a **70,00 (setenta)** no julgamento da PROPOSTA TÉCNICA conforme planilha de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS presente no Anexo III deste EDITAL.

14.3.5.5.2. Imponha ou proponha condições não previstas neste EDITAL;

14.3.5.5.3. Oferte vantagens baseadas nas PROPOSTAS TÉCNICAS das demais CONCORRENTES.

14.4. Concluída a fase de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS das CONCORRENTES e caso todos os REPRESENTANTES CREDENCIADOS declarem expressamente que declinam do direito de recorrer do resultado do referido julgamento, a sessão pública terá continuidade, ou em outra sessão pública designada para este fim, sendo abertos os envelopes que contenham as PROPOSTAS ECONÔMICAS das CONCORRENTES previamente habilitadas, procedendo-se ao seguinte:

14.4.1. Análise e julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA de acordo com as exigências estabelecidas neste EDITAL;

14.4.2. Divulgação dos valores de CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA ofertados por cada CONCORRENTE; e

14.4.3. Classificação da PROPOSTA ECONÔMICA que apresente o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA.

14.5. O julgamento final da LICITAÇÃO será realizado pelo seguinte critério:

14.5.1. Será atribuída Nota Final (NF) a cada CONCORRENTE, que será obtida da seguinte forma:

$$NF = \frac{(NT * 70) + (NP * 30)}{100}$$

Onde:

NT = Nota Técnica da Concorrente obtida segundo o item 18 supra;

NP = Nota de Preço da Concorrente obtida segundo o item 10.10.1 supra.

14.5.2. Será considerada vencedora a CONCORRENTE que obtiver a maior Nota Final (NF).

14.5.2.1. Os valores das Notas e aqueles utilizados para o seu cálculo terão duas casas decimais, desprezando-se qualquer fração remanescente.

14.5.3. Havendo empate entre duas ou mais CONCORRENTES, a COMISSÃO observará os critérios de desempate previstos no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.5.3.1. Persistindo o empate, a COMISSÃO promoverá o sorteio entre as CONCORRENTES que tiverem ofertado o mesmo valor de CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA.

14.5.4. Todas as decisões da COMISSÃO, quando não proferidas em sessão pública, serão devidamente divulgadas conforme os meios de publicidade previstos no EDITAL, sendo garantido o acesso das CONCORRENTES às razões que motivaram cada decisão.

14.5.5. A COMISSÃO fará constar dos autos da CONCORRÊNCIA relatório no qual consignará todos os procedimentos havidos, bem como descreverá de forma detalhada a classificação, o julgamento e a análise da DOCUMENTAÇÃO.

14.5.6. Na hipótese de o PODER CONCEDENTE vir a tomar conhecimento que qualquer documento apresentado na documentação de uma das CONCORRENTES era falso ou inválido à época da DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, este poderá inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme o caso, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, incluindo a possibilidade de execução da GARANTIA DA PROPOSTA para pagamento das indenizações ou multas eventualmente devidas ao PODER CONCEDENTE.

14.5.7. A CONCORRENTE obriga-se a comunicar ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação ou classificação, imediatamente após sua ocorrência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

15. RECURSOS

15.1. A CONCORRENTE poderá recorrer das decisões proferidas pela COMISSÃO, na forma do artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.1.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão em sessão pública ou da sua publicação no DOM.

- 15.1.2. O recurso interposto será comunicado às demais CONCORRENTES por meio de publicação no DOM, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a vista das peças recursais é franqueada.
- 15.2. Nenhum prazo de interposição de recurso ou de impugnação será iniciado sem que seja franqueado o acesso das CONCORRENTES à DOCUMENTAÇÃO das outras CONCORRENTES e às razões das respectivas decisões da COMISSÃO.
- 15.3. Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser protocolados na sede da [•], situada na [•], durante o respectivo prazo, das [•] h às [•] h, dirigidos ao [•], por intermédio da COMISSÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.4. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com a demonstração dos respectivos poderes.
- 15.5. As CONCORRENTES poderão desistir do direito de recorrer antes de seu decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à COMISSÃO ou de mero registro nas atas das sessões públicas, na forma do inciso III, do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.6. Os resultados do julgamento dos recursos administrativos e suas respectivas impugnações serão publicados no DOM.

16. ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. Após a publicação da homologação do resultado da CONCORRÊNCIA e da adjudicação do objeto à ADJUDICATÁRIA, esta será convocada para promover a assinatura do CONTRATO no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis pelo mesmo período.
- 16.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, por igual período, se solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso, desde que por motivo justificado aceito pelo PODER CONCEDENTE.
- 16.2. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada:
- 16.2.1. à apresentação dos seguintes documentos pela ADJUDICATÁRIA de:
- 16.2.1.1. atos constitutivos da SPE com a correspondente certidão de registro empresarial competente, incluindo eventuais acordos de acionistas e a indicação dos seus administradores, com os respectivos currículos, bem como o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 16.2.1.2. comprovação de pagamento à [•], do valor de R\$ [•] (• Reais) pela realização dos estudos necessários à viabilização da Concessão, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº [•]/2015; e
- 16.2.1.3. comprovação de subscrição e integralização em moeda corrente nacional de, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social da SPE;
- 16.2.2. à obtenção da licença ambiental prévia da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA.
- 16.3. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO implicará na aplicação de multa pecuniária, no valor correspondente à GARANTIA DA PROPOSTA, podendo o PODER CONCEDENTE executá-la para a satisfação deste valor.
- 16.4. A recusa da ADJUDICATÁRIA, justificada ou não, em assinar o CONTRATO ou o descumprimento das condições estabelecidas no item 16.2 facultará ao PODER CONCEDENTE a convocação das demais CONCORRENTES, na ordem de classificação, para proceder à assinatura do CONTRATO de acordo com as condições das suas respectivas PROPOSTAS ECONÔMICAS.

17. DA CONCESSIONÁRIA

- 17.1. A ADJUDICATÁRIA obrigará-se a, em caráter irrevogável e irretroatável, anteriormente à celebração do CONTRATO, a constituir SPE com o exclusivo objetivo de prestação dos serviços, observadas as exigências contempladas no presente EDITAL.
- 17.1.1. A SPE não poderá ser desconstituída até a extinção do CONTRATO e até que todas as suas obrigações perante o PODER CONCEDENTE tenham sido cumpridas, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações.
- 17.2. A SPE a ser constituída possuirá a forma de sociedade anônima, terá sede no Município de Marabá/PA e deverá respeitar a mesma participação mantida por cada empresa consorciada, no caso de participação em regime de consórcio.
- 17.3. Sem prejuízo da observância dos requisitos previstos no artigo 9º da Lei 11.079/2004, a sociedade de propósito específico deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários — CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade — CFC.
- 17.4. A SPE constituída pela ADJUDICATÁRIA não fará jus a qualquer benefício tributário, ou de qualquer natureza, conferido pelo PODER CONCEDENTE.
- 17.5. A transferência do controle acionário da SPE será admitida, desde que obtida a prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE, após aferição e comprovação de manutenção de todos os requisitos para a prestação dos serviços, conforme previstos neste EDITAL e aplicáveis ao tempo da efetiva transferência de controle, na forma do artigo 27 da lei 8.987/95, podendo a prévia autorização ser dispensada no caso de transferência do controle da SPE aos financiadores da implementação dos serviços, conforme previsto na Cláusula 22.3 do CONTRATO.
- 17.6. O capital mínimo de constituição da sociedade de propósito específico será de R\$ [•] (• reais) o qual deverá estar integralmente subscrito pela ADJUDICATÁRIA, em até 06 meses.
- 17.6.1. Os atos constitutivos da SPE deverão prever declaração expressa de responsabilidade solidária entre os acionistas da SPE pela integralização do seu capital social.
- 17.6.2. A SPE não poderá, durante todo o prazo da CONCESSÃO, reduzir o seu capital mínimo de constituição, a nenhum título, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.
- 17.7. Sendo a ADJUDICATÁRIA sociedade isolada, anteriormente à celebração do CONTRATO deverá criar subsidiária integral, assumindo a responsabilidade solidária à empresa subsidiária com relação ao objeto do CONTRATO.
- 17.8. A SPE deverá estar legalmente constituída e estabelecida em até 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados da publicação no DOM sobre a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório.
- 17.8.1. Em caso excepcional, o prazo de que trata o subitem 17.8 poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o transcurso do prazo relacionado no item anterior e contanto que devidamente justificado, sendo, então, analisado pelo PODER CONCEDENTE.
- 17.9. Em se tratando de ADJUDICATÁRIA em consórcio, todas as empresas consorciadas deverão constituir a nova sociedade, observadas as condições firmadas no compromisso de constituição de consórcio apresentado nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 17.10. A SPE poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários admitidos a negociação no mercado.
- 17.11. Fica vedado ao PODER CONCEDENTE ser titular da maioria do capital votante da SPE.
- 17.11.1. A vedação não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital votante da SPE por instituição financeira controlada pelo Poder Público em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.

18. PENALIDADES

- 18.1. Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista no EDITAL, notadamente:

- 18.1.1. impedir, frustrar ou fraudar a CONCORRÊNCIA, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
 - 18.1.2. devassar o sigilo da DOCUMENTAÇÃO apresentada na CONCORRÊNCIA, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - 18.1.3. afastar CONCORRENTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 18.1.4. desistir da CONCORRÊNCIA, em razão de vantagem oferecida; ou
 - 18.1.5. apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação na CONCORRÊNCIA.
- 18.2. À CONCORRENTE que incorrer nas faltas previstas no EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:
- 18.2.1. advertência;
 - 18.2.2. multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da Garantia da Proposta oferecida;
 - 18.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PODER CONCEDENTE, por prazo não excedente a 02 (dois) anos; ou
 - 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.
- 18.3. Nas hipóteses previstas nos subitens 18.1 e 18.2 deste EDITAL, garantida prévia e fundamentada defesa, a CONCORRENTE será considerada inadimplente e estará sujeita a responder por perdas e danos ocasionados ao PODER CONCEDENTE, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.
- 18.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, deste EDITAL, a COMISSÃO, poderá desclassificar a proposta ou desqualificar a CONCORRENTE sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da CONCORRENTE.
- 18.4.1. Sendo o ato praticado pela COMISSÃO, poderá esta reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informada, que decidirá pelo seu provimento ou não.
- 18.5. As penalidades aplicadas à CONCORRENTE serão obrigatoriamente registradas no SIAG e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 18.6. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, prevista neste EDITAL, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo da CONCORRENTE.
- 18.7. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*.
- 18.8. A CONCORRENTE que injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da COMISSÃO, ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao PODER CONCEDENTE, em razão de sua ação procrastinatória.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A CONCORRENTE deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, pois caso não aceite as condições estabelecidas nos referidos documentos, deverá tomar as medidas cabíveis obedecendo o prazo legal, sendo configurando a ausência de questionamento e a simples apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA ECONÔMICA e da PROPOSTA TÉCNICA como uma forma de aceitação plena e irrevogável do ato convocatório e de preclusão do direito de questionar

as suas disposições, independente de transcrição, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

- 19.2. Para os efeitos de participação na(s) sessão (ões) desta LICITAÇÃO, admitir-se-á apenas aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS o direito de examinar as documentações das demais empresas participantes, exigidas no EDITAL, bem como manifestar-se em nome da empresa representada, sob pena de exclusão do certame.
- 19.3. A COMISSÃO reserva a si o direito de revogar a presente LICITAÇÃO por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA ECONÔMICA e PROPOSTA TÉCNICA, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer CONCORRENTE, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da CONCORRENTE, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 19.4. Quaisquer informações com relação a este EDITAL e seus ANEXOS poderão ser obtidas na COMISSÃO, situada no prédio da [•], na [rua], [número], [bairro], em Marabá – PA.
- 19.5. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes a esta LICITAÇÃO serão partes integrantes deste processo licitatório.
- 19.6. A nulidade da CONCORRÊNCIA implica a nulidade do CONTRATO, restando a obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE adstrita ao disposto no art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 19.7. Serão inutilizadas todas as vias da DOCUMENTAÇÃO apresentada pelas CONCORRENTES que não forem retiradas no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO.
- 19.8. Os prazos estabelecidos em dias contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.
- 19.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este EDITAL ou o CONTRATO vinculado a esta licitação, a CONCORRENTE deve subordinar ao foro da Comarca de Marabá-PA, com exclusão de qualquer outro.

Marabá, [•] de [•] de 2015.

[•••]

Prefeitura Municipal da Marabá